

EDITAL GR Nº 1187/2020 – PUIC

Editais do Programa Unisul de Iniciação Científica - PUIC.

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do Edital do Programa Unisul de Iniciação Científica – PUIC, ficando as inscrições abertas em 12 de novembro até as 23h59min de 29 de novembro de 2020.

1 DOS OBJETIVOS

O presente Edital visa à normatização e ao estabelecimento de critérios para apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de orientadores e estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores da Unisul para o Programa Unisul de Iniciação Científica (PUIC).

2 DO PROGRAMA

O Programa Unisul de Iniciação Científica (PUIC) tem como objetivo estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa, no âmbito dos grupos de pesquisa, por meio da participação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, sob a orientação de um professor pesquisador.

3 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E PROCEDIMENTOS PARA OS PROJETOS, ORIENTADORES E CANDIDATOS À BOLSA

3.1 Para os Projetos

3.1.1 O projeto deve ser expresso conforme formulário padrão de apresentação de projetos de pesquisa, disponível no endereço <http://pesquisaic.unisul.br> e proposto por professores, com os estudantes que atendam aos requisitos de bolsista deste Edital.

3.1.2 O professor-orientador poderá, por iniciativa própria, indicar estudantes da Unisul ou externos para desenvolverem atividades de apoio como

- **Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina, Sede, Reitoria** - Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - 88704-900, Tubarão, SC - Fone 48 3621.3000
- **Unisul Região Sul**
 - **Campus Tubarão** - Avenida José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon, Caixa Postal 370 - 88704-900, Tubarão, SC - Fone 48 3621.3000
 - **Campus Araranguá** - Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Bairro Urussanguinha - 88905-355, Araranguá, SC - Fone 0800 970 7000 - 48 3521-3000
 - **Campus Braço do Norte** - Rodovia SC 370, 1023, Rio Bonito - 88750-000, Braço do Norte, SC - Fone 0800 970 7000 - 48 3621-3925
 - **Campus Içara** - Rua Linha Três Ribeirões, Loteamento Centenário, 250, Bairro Liri - 88820-000, Içara, SC - Fone 0800 970 7000 - 48 3621-3460
- **Unisul Região Grande Florianópolis**
 - **Campus Pedra Branca** - Avenida Pedra Branca, 25, Cidade Universitária Pedra Branca, 88137-270, Palhoça, SC - Fone 48 3279.1000
 - **Campus Florianópolis** - Rua Dib Mussi, 366, Centro - 88015-110, Florianópolis, SC - Fone 48 3279.1000
 - Rua Trajano, 219, Centro - 88010-010, Florianópolis, SC - Fone 48 3279.1000
- **Campus UnisulVirtual** - Av. Pedra Branca, 25 - Cidade Universitária Pedra Branca - 88137-900, Palhoça, SC - Fone 48 3279.1200

pesquisadores-voluntários no projeto, conforme Resolução da Unisul GR N° 313/2018, de 1° de outubro de 2018.

3.1.3 As atividades do professor-orientador, do estudante-bolsista e dos seus pesquisadores-voluntários deverão estar previstas no cronograma de desenvolvimento do projeto, bem como deverão compor relatório parcial e final.

3.1.4 No caso de projetos com pesquisadores-voluntários, o orientador deverá indicar a quantidade de horas semanais, que deverá ser menor ou igual a 8 horas, e a quantidade de horas totais desempenhadas pelos pesquisadores-voluntários no projeto.

3.1.5 O projeto deverá estar em consonância com as linhas de pesquisa determinadas no Projeto Pedagógico do Curso de graduação do estudante-bolsista indicado, não podendo ser apresentado como trabalho final de curso.

3.1.6 Os projetos devem prever um cronograma com período de execução de 10 meses, considerando o período de 1° de março a 31 de dezembro de 2021.

3.1.7 Os projetos que excepcionalmente necessitem de algum tipo de custeio devem apresentar no seu escopo um quadro de solicitação desse custeio. A viabilidade do referido custeio será analisada e, em caso de aprovação, será responsabilidade do curso ao qual se vincula o projeto.

3.1.8 Serão priorizados no momento da seleção, projetos que apresentarem aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC n° 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n° 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html)

Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto, no item “justificativa” do projeto submetido.

3.1.8.1 As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são:

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

3.1.8.2 São **também considerados prioritários**, diante de sua característica essencial e transversal, os **projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais** que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado. Assim como, aqueles projetos que demonstrem clara contribuição para o desenvolvimento do setor produtivo e/ou de novos negócios.

3.1.9 Serão contemplados até 80 projetos com bolsas de iniciação científica, destinadas a estudantes matriculados nos cursos de graduação nas modalidades presencial e a distância de todas as Unidades e Polos da Unisul, considerando que cada projeto terá um estudante bolsista.

3.2 Para o Orientador

3.2.1 Ser professor da Unisul com titulação de especialista, mestre ou doutor.

3.2.2 Ser membro de grupo de pesquisa da Unisul certificado pelo CNPq.

3.2.3 Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural no último biênio, registrada no Currículo Lattes, entre janeiro de 2019 e dezembro de 2020.

3.2.4 Ter currículo atualizado nos últimos seis meses.

3.2.5 Selecionar e indicar estudantes com perfis compatíveis às exigências do presente Edital e com as atividades previstas no projeto.

3.2.6 Não estar irregular com compromissos assumidos no desenvolvimento de projetos aprovados nos editais de pesquisa anteriores, tais como relatório parcial e final, bem como a apresentação dos resultados na Jornada Unisul de Iniciação Científica - Junic.

3.2.7 Quando for o caso, avaliar o projeto apresentado por um estudante e orientá-lo no desenvolvimento da proposta, responsabilizando-se pela pesquisa.

3.2.8 Apresentar, com o estudante, relatório parcial e final via sistema (<http://pesquisaic.unisul.br>) conforme cronograma e modelos de relatórios disponibilizados no referido sistema.

3.2.9 Apresentar, com o estudante, os resultados da pesquisa na Jornada Unisul de Iniciação Científica – Junic ou em outro evento científico. No caso de apresentação em eventos externos, professor e estudante deverão apresentar no sistema (<http://pesquisaic.unisul.br>) o comprovante de apresentação dos resultados.

3.2.10 Apresentar, com o relatório parcial, o protocolo de submissão ao CEP ou ao CEUA com a respectiva aprovação, no caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais.

3.2.11 Zelar para que a proposta apresentada em conjunto com seu orientando não contenha identificação nem de um, nem de outro, sob pena do projeto ser automaticamente desclassificado pela Comissão de Pesquisa.

3.2.12 Acompanhar e orientar os estudantes-bolsistas e os pesquisadores-voluntários, a fim de envolvê-los na prática da iniciação científica e garantir a conclusão do projeto.

3.2.13 O descumprimento dos compromissos acima citados implicará desqualificação dos participantes nos próximos editais de pesquisa da Unisul, até a sua regularização.

3.3 Para o Candidato à bolsa de pesquisa

3.3.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Unisul até a finalização do projeto de pesquisa proposto, conforme período descrito

- **Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina, Sede, Reitoria** - Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - 88704-900, Tubarão, SC - Fone 48 3621.3000
- **Unisul Região Sul**
 - **Campus Tubarão** - Avenida José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon, Caixa Postal 370 - 88704-900, Tubarão, SC - Fone 48 3621.3000
 - **Campus Araranguá** - Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Bairro Urussanguinha - 88905-355, Araranguá, SC - Fone 0800 970 7000 - 48 3521-3000
 - **Campus Braço do Norte** - Rodovia SC 370, 1023, Rio Bonito - 88750-000, Braço do Norte, SC - Fone 0800 970 7000 - 48 3621-3925
 - **Campus Içara** - Rua Linha Três Ribeirões, Loteamento Centenário, 250, Bairro Liri - 88820-000, Içara, SC - Fone 0800 970 7000 - 48 3621-3460
- **Unisul Região Grande Florianópolis**
 - **Campus Pedra Branca** - Avenida Pedra Branca, 25, Cidade Universitária Pedra Branca, 88137-270, Palhoça, SC - Fone 48 3279.1000
 - **Campus Florianópolis** - Rua Dib Mussi, 366, Centro - 88015-110, Florianópolis, SC - Fone 48 3279.1000
 - Rua Trajano, 219, Centro - 88010-010, Florianópolis, SC - Fone 48 3279.1000
- **Campus UnisulVirtual** - Av. Pedra Branca, 25 - Cidade Universitária Pedra Branca - 88137-900, Palhoça, SC - Fone 48 3279.1200

no subitem 3.1.3 deste Edital. Não serão considerados matriculados em curso de graduação estudantes que estiverem em intercâmbio.

3.3.2 Dedicar no mínimo 8 horas-aula semanais para desenvolver o projeto.

3.3.3 Não estar recebendo nenhuma outra bolsa de pesquisa.

3.3.4 Submeter um projeto de pesquisa com o professor-orientador da Unisul, conforme subitens do item 3.1 deste Edital.

3.3.5 Não estar irregular com compromissos assumidos no desenvolvimento de projetos aprovados nos editais de pesquisa anteriores, tais como relatório parcial e final, bem como a apresentação dos resultados na Jornada Unisul de Iniciação Científica - Junic.

3.3.6 Apresentar, com o professor-orientador, relatório parcial e final pelo endereço <http://pesquisaic.unisul.br> conforme cronograma e modelos de relatórios disponibilizados no sistema.

3.3.7 Apresentar, com o professor-orientador, os resultados da pesquisa na Jornada Unisul de Iniciação Científica – Junic ou em outro evento científico. No caso de apresentação em eventos externos, professor e estudante deverão apresentar no sistema (<http://pesquisaic.unisul.br>) o comprovante de apresentação dos resultados.

3.3.8 Zelar para que a proposta apresentada em conjunto com o orientador não contenha identificação nem de um, nem de outro, sob pena de ser o projeto automaticamente desclassificado pela Comissão de Pesquisa.

3.3.9 O descumprimento dos compromissos acima descritos implicará desqualificação dos participantes também nos próximos editais de pesquisa da Unisul, até a sua regularização.

4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 **Para os orientadores** a remuneração será de uma hora semanal, por projeto contemplado, alocadas pela Unisul em folha de pagamento, no prazo de vigência da bolsa. Neste programa, é permitido no máximo dois projetos simultâneos por orientador e indicação de um estudante em cada projeto.

4.2 **Para Estudantes-Orientandos**

4.2.1 As bolsas têm a duração de 10 meses, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4.2.2 O pagamento da bolsa será efetuado somente via depósito bancário em conta corrente do Banco, conforme segue.

I. Santander, estudante-bolsista do Campus Universitário da Grande Florianópolis.

II. Bradesco, estudante-bolsista dos Campus Universitário de Tubarão e Virtual.

4.3 **O pesquisador-voluntário** indicado no projeto aprovado na forma deste Edital, não será contemplado com bolsa ou créditos pelas atividades de iniciação de pesquisa, mas receberá certificado com indicação das horas realizadas no projeto.

5 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser feitas *online*, no seguinte endereço eletrônico: <http://pesquisaic.unisul.br/>

5.2 O período de inscrição dos projetos será de 12 de novembro até as 23h59min de 29 de novembro de 2020.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados em primeira chamada serão divulgados em 11 de dezembro de 2020, no Portal da Unisul.

6.2 O prazo para solicitação de recursos, da análise de mérito dos projetos, será de 14 a 15 de dezembro de 2020, pelo endereço eletrônico <http://pesquisaic.unisul.br/> com divulgação dos resultados em segunda chamada em 18 de dezembro de 2020.

7 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A seleção das propostas será competência dos Coordenadores de Curso e do Comitê de Pesquisa composto por professores-pesquisadores doutores, indicados pela Pró-Reitoria de Acadêmica.

7.1 Dos critérios de avaliação

A seleção dos projetos inscritos será de competência da Pró-reitoria, das Coordenações de Cursos e de um Comitê de Avaliadores, composto por professores-pesquisadores internos. Os critérios de avaliação que serão utilizados em cada uma das etapas, estão expressos a seguir, conforme competências de cada área.

7.1.1 Cabe à Pró-Reitoria de Acadêmica

- I. Verificar a situação do professor-orientador e do estudante-bolsista com relação aos compromissos de envio de relatório parcial e final, bem como à apresentação de resultados na Jornada Unisul de Iniciação Científica – Junic, em editais de pesquisa anteriores.
- II. Verificar os requisitos do professor-orientador descritos no item 3.2 deste Edital.
- III. Verificar se o projeto proposto segue o formulário padrão de apresentação de projetos da Unisul.
- IV. Verificar se há identificação dos proponentes, professor e estudante-bolsista, no projeto ou em documento (anexos, apêndices, etc.) vinculados ao projeto.

7.1.2 Cabe à Coordenação de Curso

7.1.2.1 Observar o que segue.

- I. A relevância da proposta para a área e o alinhamento do projeto de pesquisa com o Projeto Pedagógico do curso de graduação do estudante-bolsista indicado.
- II. A relevância da proposta para a comunidade acadêmica.
- III. A disponibilidade de atender à infraestrutura solicitada.
- IV. A disponibilidade de custeio por parte do curso ao qual a proposta se vincula.
- V. A situação acadêmica do estudante-bolsista, conforme previsto no item 3.3 deste Edital.

7.1.3 As etapas referentes a Pró-Reitoria e de Coordenação de Curso são eliminatórias não comportando recursos, uma vez que se tratam de critérios objetivos do presente Edital.

7.1.4 Comitê de Pesquisa

7.1.4.1 Será observado o mérito da proposta por meio dos itens obrigatórios solicitados no formulário padrão, disponível no Portal da Unisul:

<http://www.unisul.br/wps/portal/home/pesquisa-e-inovacao/documentos-uteis>

7.1.4.2 Os itens serão pontuados conforme consta no documento “Critérios de Avaliação da Comissão de Pesquisa”, disponível no Portal da Unisul, na seção *Pesquisa e Inovação*.

7.1.4.3. Os projetos que forem considerados iguais a outro projeto apresentado neste Edital ou outro já aprovado em um dos editais de pesquisa da Unisul, será desclassificado pelo Comitê de Pesquisa.

7.2 Do critério de desempate

7.2.1 Os critérios de desempate utilizados são os especificados a seguir.

7.2.1.1 a titulação do proponente, conforme constar no currículo lattes;

7.2.1.2 a produtividade científica do proponente do projeto, no último triênio, tendo como referência o currículo lattes, pontuado de acordo com a tabela de produtividade da Unisul, disponível no portal da Unisul, na seção Pesquisa.

7.3 Do Recurso

7.3.1 Da decisão de mérito das propostas caberá recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma, feito no sistema de avaliação em campo próprio e sem identificação. O recurso deverá destacar o ponto ou pontos a serem reavaliados, bem como estar devidamente fundamentado.

8 CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Processo de inscrição	12 a 29/11/2020
Divulgação dos resultados	11/12/2020
Pedido de recurso	14 a 15/12/2020
Resultado do recurso	18/12/2020
Início da implementação das bolsas	1º/3/2021

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O formulário padrão para submissão do projeto está disponível na página da Unisul bem como no sistema de inscrição.

9.2 Todos os projetos inscritos terão acesso ao sistema, com os números de CPF e matrícula de seus proponentes, no qual poderão visualizar a avaliação de mérito do projeto e solicitar recurso, caso assim desejarem.

9.3 O projeto que não for aprovado em uma das instâncias do processo de avaliação, Pró-reitoria, e coordenação de cursos, não será submetido à avaliação do comitê de pesquisa, por encontrar-se desclassificado, bem como haverá desclassificação se houver duplicidade de projeto ou se este não apresentar caráter de pesquisa.

9.4 Os interessados que necessitem de esclarecimentos adicionais sobre o processo de seleção, deverão encaminhar seu e-mail para puic@unisul.br

9.5 O orientador deve acompanhar e informar à Pró-Reitoria Acadêmica sobre o aproveitamento do bolsista, na forma de relatório parcial descritivo das atividades realizadas. A falta de envio deste implicará em não emissão do certificado de conclusão da pesquisa.

9.6 Durante a vigência da Bolsa de Iniciação Científica, o orientador deve informar à Pró-Reitoria Acadêmica, imediatamente, sobre a conclusão ou abandono do projeto por parte do bolsista, quando for o caso. Se couber substituição, esta deverá ser comunicada para que seja transferida a bolsa de pesquisa; caso contrário, a alocação do orientador será suspensa.

9.7 No caso de impossibilidade do professor-autor do projeto dar continuidade à orientação do bolsista e sendo de interesse do curso que o projeto tenha continuidade, o coordenador do curso vinculado deverá indicar um professor da Unisul para dar continuidade à orientação do bolsista no projeto. Neste caso, o professor-substituto deverá ser citado no projeto como coautor.

9.8 No caso de afastamento do proponente, por licença maternidade, licença sem ou com vencimentos por um período maior de sessenta dias, este deverá indicar um substituto para a continuidade do projeto.

9.9 No caso do professor-orientador deixar de fazer parte do quadro docente da Unisul, considerando a finalidade social da pesquisa e com intuito de possibilitar a continuidade do desenvolvimento da pesquisa pelo bolsista, renuncia o professor-orientador, a qualquer pedido, extra ou judicial, de danos, pretéritos ou futuros, decorrentes de direito autoral do projeto, concordando com a indicação de outro orientador/co-orientador.

9.10 Em caso de desistência do bolsista de pesquisa, este poderá ser substituído por outro. O estudante substituído receberá a Bolsa correspondente às parcelas vincendas. O estudante desistente deverá apresentar os relatórios de pesquisa correspondentes ao período de recebimento da Bolsa, sob pena de restituição à UNISUL.

9.11 Ao aceitar ser indicado em um projeto por meio do processo de inscrição via internet, os estudantes-bolsistas e os pesquisadores declaram-se cientes e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceitam as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pelo Programa em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10. Os projetos aprovados no presente Edital que envolverem seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser encaminhados ao **Comitê de Ética em Pesquisa** (CEP-Unisul), via Plataforma Brasil, no site <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf> e somente poderão iniciar a coleta de dados após aprovação do CEP-Unisul. Da mesma forma, os projetos aprovados no presente Edital, que envolverem animais, precisam ser encaminhados à **Comissão de Ética no Uso de Animais** (CEUA) e somente poderão iniciar a execução do projeto após aprovação pela referida Comissão. Mais informações sobre envio dos projetos podem ser obtidas no Portal da Unisul, na seção Pesquisa e Inovação, na subseção Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). É responsabilidade do professor-orientador o encaminhamento e eventual adequação do projeto.

10.1 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

10.2 O presente Edital tem vigência a partir da data de sua publicação.

Tubarão (SC), 12 de novembro de 2020.

**Mauri Luiz Heerd
Reitor**